



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1586 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Institui o dia municipal da Etnia Cigana no município de Buritis/MG

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da etnia cigana no município de Buritis.

Art. 2º Fica instituído, no município de Buritis/MG, o dia municipal da etnia cigana, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio.

Parágrafo único. A comemoração de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de eventos do município, tendo como objetivo a valorização da cultura e história do povo cigano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis